TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
Processo Administrativo n° 2712/2026
Pregão Eletrônico nº 40/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da lei **14.133/21**, como peça integrante e indissociável de um procedimento legal pertinente, para que seja formalizada a Licitação na Modalidade: **Pregão**, sob a forma **Eletrônica,** na **Intenção de Registro de Preços,** para Futura e Eventual ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO,*** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
1	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES, NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA. GARANTIA DE 36 MESES OU 100 MIL KM.	2	UND	R$ 183.880,06	R$ 367.760,12	R$ 200,00

Valor Total Estimado: R$ 367.760,12

1.2 Os **valores estimados** para a presente contratação foram apurados mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, contemplando levantamento junto **ao Banco de**

ID: 653693 e CRC: DD84345E

Preços, a Ata de Registro de Preços e à plataforma LICITANET, conforme registros de IDs nº 652216, 652227 e 652239, cujos documentos comprobatórios encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo.

Essa **metodologia** está em estrita conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, notadamente seus **arts. 6º, 17 e 23**, que estabelecem a exigência de uma **estimativa de valores fundamentada** e a **justificativa da despesa**, elementos essenciais para assegurar a **transparência, economicidade e eficiência** na contratação pública.

A utilização da pesquisa de mercado e de registros de preços oficiais confere **confiabilidade** aos valores estimados, viabilizando à Administração Pública a correta **programação orçamentária** e o **planejamento da contratação**, em observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade e publicidade**.

Portanto, a presente estimativa encontra-se **devidamente fundamentada**, satisfazendo todos os requisitos legais e normativos aplicáveis, e constitui uma base sólida para a condução do procedimento licitatório e para fins de auditoria.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O Prazo de vigência do instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterada ou prorrogada, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, bem como às condições de execução, entrega, recebimento, fiscalização e demais obrigações decorrentes do objeto contratado.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 29/2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O veículo automotor deverá ser novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade para 07 (sete) lugares, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos no Termo de Referência, bem como às normas legais e regulamentares vigentes.

A empresa contratada deverá fornecer o veículo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do bem,

pelo cumprimento dos prazos de entrega e por todas as obrigações técnicas, administrativas e fiscais decorrentes da contratação.
Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos da contratação:

- Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Capacidade para 07 (sete) lugares, incluindo o motorista;
- Atendimento às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais órgãos reguladores competentes;
- Conformidade com os padrões de segurança veicular, controle de emissões de poluentes e eficiência energética exigidos pela legislação brasileira;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas pelo fabricante.
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, no Estado de Rondônia, para atendimento das necessidades de manutenção do veículo e fornecimento de peças de reposição.
- Entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipado com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente;
- Disponibilização do manual do proprietário e demais documentos necessários à utilização e manutenção do veículo, em língua portuguesa;
- Identificação do fabricante, modelo, número do chassi, ano de fabricação/modelo e demais informações pertinentes;
- O veículo deverá estar livre de quaisquer ônus, gravames, avarias ou restrições administrativas que impeçam sua utilização e transferência ao Município.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do veículo será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela contratada, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal, devidamente justificada e apresentada antes do encerramento do prazo originalmente estabelecido, desde que aceita pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais.
O veículo deverá ser entregue:

- Em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Com todos os equipamentos, acessórios e itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Acompanhado do manual do proprietário e demais documentos em língua portuguesa;
- Com todos os documentos necessários ao primeiro registro e licenciamento;
- Sem avarias, defeitos, pendências ou restrições que comprometam sua utilização.

DO EMPLACAMENTO E DAS DESPESAS DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e registrado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO), com o primeiro registro realizado em nome do Município de Colorado do Oeste/RO.
Todas as despesas relacionadas ao fornecimento deverão estar incluídas no preço registrado e contratado, abrangendo frete, transporte, tributos, encargos, taxas de emplacamento, primeiro registro, licenciamento e demais despesas legalmente incidentes, cabendo à contratada providenciar a documentação necessária à entrega regular do veículo.

ID: 653693 e CRC: DD84345E

6.2 CONCLUSÃO

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que a aquisição de veículo automotor tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) lugares, ocorra em conformidade com as exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis, garantindo a qualidade, a segurança e a adequação do bem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste/RO.

A contratação pretendida contribuirá para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para o transporte de pacientes, acompanhantes e servidores, ampliando a capacidade de deslocamento e favorecendo o acesso da população aos serviços de saúde, inclusive consultas, exames, procedimentos e tratamentos realizados em outros municípios.

Dessa forma, os requisitos definidos demonstram-se compatíveis com a finalidade da contratação e necessários para assegurar o atendimento adequado ao interesse público, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

6.1.1 Sustentabilidade:

6.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como a legislação ambiental vigente.

6.1.1.2 Os veículos deverão, sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações do fabricante, possuir componentes fabricados com materiais recicláveis ou reciclados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao setor automotivo, sem prejuízo do desempenho, da durabilidade e da garantia do fabricante.

6.1.1.3 Os materiais de acondicionamento, proteção e transporte dos veículos e respectivos acessórios deverão, preferencialmente, ser constituídos por materiais recicláveis ou reutilizáveis, garantindo a adequada proteção do objeto durante o transporte, manuseio e armazenamento, com a minimização da geração de resíduos.

6.1.1.4 Os materiais empregados na fabricação dos veículos deverão observar as restrições ao uso de substâncias perigosas previstas na legislação ambiental e nas normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo, especialmente quanto à utilização de chumbo (Pb), mercúrio (Hg), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil polibromados (PBDEs), quando aplicável.

6.1.1.5 Os veículos ofertados deverão atender aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos na legislação vigente, observando os programas ambientais aplicáveis à respectiva categoria, bem como privilegiar tecnologias que promovam maior eficiência energética e redução dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

6.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1**.** Na presente contratação, a marca Chevrolet é mencionada como referência para identificação das características e especificações técnicas do veículo pretendido, sem representar exigência de aquisição exclusiva dessa marca, sendo admitida a apresentação de veículos de outras marcas e modelos, desde que atendam integralmente aos requisitos e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2**.** A utilização da marca Chevrolet como referência tem por finalidade facilitar a descrição do objeto e estabelecer parâmetros de desempenho, qualidade, segurança e características técnicas, devendo ser

ID: 653693 e CRC: DD84345E

aceitos veículos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências da Administração.

6.3 Da vedação de contratação de marca ou produto:

6.3.1. Para a presente contratação, não haverá vedação ou restrição à utilização de marcas ou produtos específicos, sendo admitida a apresentação de veículos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando-se a marca Chevrolet apenas como referência técnica, sem caráter obrigatório ou exclusivo.

6.4 Da exigência de amostra:

6.4.1 Não serão solicitadas amostras para os itens desse processo. No entanto, as análises sobre as especificações técnicas dos veículos serão avaliadas por meio de catálogo ou ficha técnica de cada item, a fim de verificação da conformidade do produto ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.4.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos e analisados por servidor(es) técnico(s) responsável(is), designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4.3 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da avalição e fornecer, sem ônus, catálogo ou ficha técnica de cada item em língua portuguesa.

6.5 Da exigência de carta de solidariedade:

6.5.1 Na presente contratação, mesmo em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, a Administração Pública Municipal, entende **não** ser necessária a exigência da carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.6 Subcontratação:

6.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a contratação consiste no fornecimento integral de veículos automotores novos, zero quilômetro, devendo a empresa contratada responsabilizar-se diretamente pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

6.6.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Garantia da contratação:

6.7.1 Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de Entrega/Qualidade dos Produtos

7.1.1 O fornecimento dos veículos ocorrerá de forma integral ou parcelada, conforme os quantitativos e as necessidades efetivamente demandadas pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

ID: 653693 e CRC: DD84345E

7.1.2 Os veículos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, devidamente regularizados e acompanhados de toda a documentação exigida pela legislação vigente e pelo presente Termo de Referência.
7.1.3 Os veículos deverão ser entregues com todas as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e demais encargos legais devidamente quitados, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), bem como frete, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
7.1.4 Os veículos deverão ser entregues já emplacados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, em nome do Município de Colorado do Oeste/RO, conforme as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência. Todas as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, transferência, quando aplicável, e demais regularizações serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
7.1.5 O prazo para entrega dos veículos será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela Contratada, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal, devidamente **justificada e apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a concessão condicionada à análise e à aceitação da Administração.**
7.1.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, apresentando as justificativas pertinentes para análise e deliberação da Administração, sem que a comunicação implique, por si só, a concessão de prorrogação.
7.1.7 Constatada qualquer desconformidade do veículo em relação às especificações técnicas, de qualidade ou de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.
7.1.8 Os veículos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), às exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, e à legislação ambiental vigente.
7.1.9 Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, acompanhados da respectiva garantia do fabricante, observando-se o prazo mínimo estabelecido no edital e neste Termo de Referência, nunca inferior ao padrão praticado no mercado.
7.1.10 O transporte dos veículos até o local de entrega será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado de forma a garantir sua integridade e conservação, sem danos, avarias ou quaisquer alterações que comprometam suas características e condições de funcionamento.
7.1.11 Serão recusados os veículos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas exigidas, vícios, defeitos, adulterações, avarias ou qualquer outra irregularidade constatada no ato do recebimento.
7.1.12 A Contratada será responsável pela qualidade, conformidade e garantia dos veículos fornecidos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas e a legislação aplicável.
7.1.13 O recebimento dos veículos não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação vigente e das condições de garantia estabelecidas.

ID: 653693 e CRC: DD84345E

7.1.14 A Contratante poderá recusar o recebimento dos veículos quando constatadas avarias decorrentes do transporte, documentação irregular, ausência de equipamentos ou acessórios obrigatórios ou qualquer outra condição que impeça sua aceitação em conformidade com as exigências estabelecidas.
7.1.15 A Contratada deverá assegurar todas as condições necessárias para a entrega, conferência e recebimento dos veículos, disponibilizando a documentação, os equipamentos e os acessórios exigidos no ato da entrega.
7.1.16 O recebimento dos veículos será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência da documentação e verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
7.1.17 Os veículos deverão ser entregues devidamente equipados, em perfeitas condições de uso imediato e acompanhados da respectiva adesivação, conforme o padrão visual definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a destinação do veículo e as respectivas especificações de identificação institucional.
7.1.18 A Contratada deverá garantir que os veículos fornecidos estejam em conformidade com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como com as demais normas aplicáveis à contratação, observados os princípios da proteção e defesa do consumidor previstos nos arts. 5º, inciso XXXII, e 170, inciso V, da Constituição Federal, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.
7.1.19 Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de fornecimento, entrega e regularização dos veículos correrão por conta exclusiva da Contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração além daqueles previstos na proposta vencedora e formalizados na contratação.

7.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:
7.2.1 O prazo de garantia dos veículos será o oferecido pelo fabricante, observado o mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
7.2.2 A garantia deverá cobrir integralmente defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento, incluindo substituição de peças, reparos e mão de obra, sem qualquer ônus para a Administração.
7.2.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante, incluindo os serviços de manutenção corretiva necessários à plena operação do veículo, devendo dispor de rede de atendimento com capacidade de suporte adequado e tempestivo no Estado de Rondônia ou em localidade mais próxima, garantindo a solução definitiva de eventuais falhas ou defeitos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
7.2.4 O prazo máximo para atendimento e solução de problemas durante a garantia será de até **30 (trinta) dias**, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
7.2.5 Persistindo defeitos no mesmo veículo após tentativas de reparo, ou caso o prazo previsto no item 7.2.4 seja excedido injustificadamente, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição do veículo por outro novo, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional.
7.2.6 Todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo deslocamento, transporte, peças, mão de obra e quaisquer outros custos necessários à correção de defeitos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
7.2.7 A garantia possui natureza autônoma em relação ao prazo de vigência contratual, subsistindo integralmente após o encerramento do contrato, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação.
7.2.8 O não cumprimento das condições de garantia sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

ID: 653693 e CRC: DD84345E

7.3. Entrega Técnica dos Veículos

7.3.1 A entrega dos veículos será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido na Ordem de Fornecimento, sendo considerada efetivada após a realização da entrega técnica, mediante conferência e verificação da conformidade dos veículos com as especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.3.2 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os documentos, acessórios e itens obrigatórios, incluindo chaves, manuais do fabricante, certificado de garantia, documentação de regularização, quando exigível, e demais elementos necessários à conferência e ao recebimento do veículo.

7.3.3 A entrega será acompanhada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela conferência documental, inspeção visual e verificação funcional básica dos veículos, com o objetivo de atestar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.4 A conferência técnica compreenderá, entre outros aspectos, a verificação das características do veículo, dos equipamentos obrigatórios, dos acessórios, da documentação pertinente e das condições gerais de funcionamento, observadas as exigências previstas no Termo de Referência.

7.3.5 Constatadas inconformidades, vícios, defeitos, ausência de equipamentos, documentação irregular ou qualquer requisito em desacordo com as especificações contratuais, o recebimento será recusado, devendo a CONTRATADA promover a regularização ou a substituição do veículo, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela CONTRATANTE, observado o disposto neste instrumento.

7.3.6 O recebimento definitivo do veículo somente ocorrerá após a conclusão da verificação de conformidade técnica e documental, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Colorado do Oeste/RO, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Fiscalização:

8.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, sendo designada como Fiscal de Contrato a Sr. **WILLIAN BATISTA MORENO**, **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde**, podendo ser substituída por servidor formalmente

ID: 653693 e CRC: DD84345E

designado, sendo permitido o apoio técnico de terceiros para subsidiá-la no desempenho de suas atribuições, sem prejuízo de sua responsabilidade pela fiscalização contratual.

8.6.1.1 Fiscalização Técnica:

8.6.1.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.6.1.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
8.6.1.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.6.1.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.6.1.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.6.1.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.1.2 Fiscalização Administrativa:

8.6.1.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.6.1.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7 Gestor do Contrato:

8.7.1 Fica designado como gestorer do contrato o ASESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA SOLICITANTE: **Cleison Passos da Silva** – Assessor Especial de Saúde.
8.7.2 O referido assessor ficara responsáveis pela coordenação, acompanhamento e gestão da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com substituto formalmente indicado e com apoio técnico de terceiros para subsidiar o desempenho de suas atribuições, sem prejuízo de sua responsabilidade pela gestão contratual.
8.7.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.7.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.7.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

ID: 653693 e CRC: DD84345E

8.7.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.7.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.7.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
9.1 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se aos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando que o valor estimado de cada veículo ultrapassa esse limite, não se aplica ao presente objeto a exclusividade prevista no referido dispositivo, assegurando-se, contudo, às ME e EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente, quando cabível.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
10.1 Recebimento:
10.1.1 Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.1.2 Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Liquidação:
10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

ID: 653693 e CRC: DD84345E

10.2.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o)
a) Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 19.275.776/0001-42.
10.2.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.4 As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o que segue:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) número do contrato/empenho e do processo,
d) dados do órgão contratante;
e) informações bancárias da Contatada, que permitam realizar o pagamento;
f) o período respectivo de execução do contrato;
g) o valor a pagar; e
h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
i) outras informações correlatas, exigidas pelo setor administrativo competente, se for o caso.
10.2.5 Para fins de liquidação das despesas e verificação da manutenção das mesmas condições de Habilitação por parte da Contratada, o Órgão responsável pela contratação, deverá encaminhar ao Setor responsável pela liquidação os documentos conforme segue:
I. Nota Fiscal, contendo:
a) carimbo de atesto e assinatura do Conferente e do Fiscal do Contrato ou outro instrumento utilizado;
b) todas as exigências contidas no subitem 10.2.4, deste termo.
II Certidões de regularidade:
a) certidão Negativa de Débito com a União/INSS;
b) certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da contratada;
c) certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da contratada;
d) certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo TST;
e) certidão de Regularidade com o FGTS.
III Laudo, conforme modelo sugerido pela Administração Municipal; e
IV Autorização de Compra (ou AF), quando for ocaso;
10.2.7 Se a contratada, eventualmente, apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10 As parcelas efetivamente executadas do objeto, terão seus pagamentos realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão fiscalizador.
10.2.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta

ID: 653693 e CRC: DD84345E

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
10.2.12 Caso se faça necessária a retificação de nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo para pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da nota fiscal corrigida ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 Prazo de pagamento:
10.3.1 O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.3.7 Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas Agências do Banco do Brasil. Para outras Agências estão sujeitas à cobrança de taxas (TED ou DOC), este valor será descontado do fornecedor contratado;
10.3.8 Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
10.3.9 As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas "Informações para o Fornecedor" das "Ordens de Fornecimento/Empenho", constando número do empenho, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
10.3.10 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
10.4 Antecipação de pagamento:
10.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.5 Cessão de crédito:
10.5.1 A presente contratação não permite a cessão de crédito.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

ID: 653693 e CRC: DD84345E

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, na **Intenção de Registro de Preço**, com fundamento no art. **28, Inciso I e artigo 82, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 026/032/2024**. Com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
11.1.2. Para o presente processo, será adotado o sistema de registro de preços, com fundamento no artigo 82 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Forma de fornecimento:
11.2.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estabelecidos na Ordem de Fornecimento e/ou na Nota de Empenho emitida pela Secretaria, conforme o caso, em estrita observância às condições, especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

11.3 Critério de Habilitação – Documentação Exigida:
11.3.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
11.3.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

11.4 Habilitação jurídica:
11.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.4.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.4.3 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.4.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.4.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.4.6 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
11.4.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitação trabalhista:
11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
11.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

ID: 653693 e CRC: DD84345E

11.5.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
11.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
11.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, quando aplicável, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira
11.6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.
11.6.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena deinabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
11.6.3 **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
11.6.4 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
11.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
11.6.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
11.6.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
11.6.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da proposta.
11.6.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.7 Qualificação Técnica:
11.7.1 A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

ID: 653693 e CRC: DD84345E

11.7.2 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser assinado de quem o subscreveu.
11.7.3 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitanet.
11.7.4 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.
11.7.5 Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
11.7.7 Para os itens de ambulância, a licitante vencedora deverá apresentar, no momento da entrega do veículo, toda a documentação exigida pela legislação de trânsito e demais normas aplicáveis à transformação e adaptação do veículo, quando cabível.
11.7.8 As certidões deverão estar válidas na data da solicitação dos documentos de habilitação, salvo os casos beneficiarias da lei 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 367.760,12 (Trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para reajuste, conforme o IPCA.
13.2 Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o inciso II, art. 124 da lei 14.133/2021, para restabelecer a relação inicialmente pactuada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser requerido e comprovado pela CONTRATADA.

14. DO REAJUSTE
14.1 O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 Ao que se refere à dotação orçamentária, o **artigo 69 § 6º do decreto municipal n° 026/2024** prevê que só será necessário a indicação orçamentária apenas para formalização de contrato, por tanto, como essa aquisição procede em forma de Registro de Preço, não se faz necessário.
15.2 Da fonte de Recursos: EMENDA PARLAMENTAR.

ID: 653693 e CRC: DD84345E

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa por Descumprimento Contratual (Compensatória): multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;

e) Multa por Atraso: a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 dias, a contar da comunicação oficial. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

f) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

ID: 653693 e CRC: DD84345E

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
16.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
16.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
16.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS
18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
18.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
18.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
18.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1. O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no PNCP. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

ID: 653693 e CRC: DD84345E

19.2. Considerando a Resolução nº 434/2024/TCERO, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preço, atendidas as condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente, em razão de superveniência de demanda administrativa, contudo encontra-se alinhada ao Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e será suportada por dotação da Lei Orçamentária Anual (LOA), estando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária.

20.2 Integra, como anexo externo deste Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

21. DA ANÁLISE DE RISCO:

21.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, entende-se que a menos complexidade do objeto enseja a prescindibilidade **de Análise de Risco**.

21.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Está vinculado a este Termo de Referência às Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal, bem com as demais legislações de vigência.

22.2 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Colorado-RO como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

22.4. Este termo de referência foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico

ID: 653693 e CRC: DD84345E

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**01**	**24/11/2026**

ID: **653693**
CRC: **DD84345E**
Processo: **1-2712/2026**
Usuário: **Marcio da Silva**
Criação: **24/11/2026 10:31:47** Finalização: **24/11/2026 10:33:14**

Processo

Documento

MD5: **08BCF5B70B89551DF07EB33E366B4A76**

SHA256: **8CA9FCE6927C218EDFEDCE41DCC13237F88119286AB1B7254016A9B1BEC309B3**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 01

INTERESSADOS

0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	24/11/2026 10:31:47

ASSUNTOS

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24/11/2026 10:31:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Cleison Passos da Silva	ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE	24/11/2026 11:19:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 653693 e o CRC DD84345E.